# DOD - Documento de Oficialização da Demanda Despesa prevista no PCA

## 1. Unidade Demandante

SEMAN - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO/CEA/SA

## 1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	620	9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

## 2. Detalhamento da Demanda

## 2.1 Exercício do PCA

PCA 2026.

## 2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Prorrogação do Contrato nº 05/2024 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores diesel do edifício-sede do TRE-PE, do Anexo do Entroncamento e do QG Bongi, pelo período de 15/01/26 a 31/01/29, por apresentar solução mais adequada, tendo em vista que a empresa vem prestando um serviço de qualidade em sua execução, não consta nenhum processo administrativo aberto e que o contrato terá seu prazo de vigência expirado no dia 14/01/2026.

## 2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

	Serviços								
N° Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida			
1	Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador do Bongi	CUSTEIO	39	2356	01	UND			

2	Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador do Entroncamento	CUSTEIO	39	2356	01	UND
3	Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador da Sede	CUSTEIO	39	2356	01	UND

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 61.000,00
--	---------------

## 2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 - 2026.  Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.		
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.		
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	A ser definido pela SOF.		

## 3. Motivação da Demanda

- Os geradores são compostos por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados, além de necessitarem de cuidados específicos que só podem ser providos por empresa especializada;
- A manutenção periódica desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máxima sua vida útil, agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada, eliminando a possibilidade de deixar os equipamentos inoperantes ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local.
- A empresa, atualmente, contratada vem prestando serviços de forma eficiente;
- Vantajosidade econômica da prorrogação contratual em lugar de nova licitação.

#### 4. Resultados Pretendidos

Com a prorrogação contratual, pretende-se manutenção periódica dos geradores, visando manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil.

- Atendimento em até 90 (noventa) minutos, após o recebimento da solicitação/chamado para manutenções corretivas;
- Realização mensal de manutenções preventivas programadas;
- Disponibilidade de funcionamento do grupo gerador maior ou igual a 95%.

## 5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail

#### 6. Anexos

E-mail da SEMAN, datado de 12/06/2025, consultando à empresa sobre interesse em prorrogar a vigência do contrato (2989622).

## 7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção, em 03/07/2025, às 09:25, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA COSTA RODRIGUES**, **Analista Judiciário(a)**, em 03/07/2025, às 10:40, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO**, **Coordenador(a)**, em 03/07/2025, às 12:22, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **2989127** e o código CRC **56C61A45**.



#### **Estudos Técnicos Preliminares**

#### Serviços Diversos e Obras de Engenharia

#### 1. Análise de Viabilidade da Contratação

#### 1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Prorrogação do contrato nº 005/2024 (Nesul Grupos Geradores Ltda) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores diesel do edificio-sede do TRE-PE, do Anexo do Entroncamento e do QG Bongi, incluindo serviços de plantão e emergência, com fornecimento de materiais, combustível e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

## INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

## 1. SEDE

- Dois geradores de 290 kVA / cada, com motores Mercedes Benz.
- Um tanque de combustível / cada.
- Uma Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA).
- Equipamentos localizados no sexto andar do prédio. Acesso por elevador e escadas.

## 2. ENTRONCAMENTO

- Um gerador de 125 kVA, com motor Perkins.
- Um tanque de combustível.
- Uma Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA).

## 2. QG BONGI

- Um gerador de 340 kVA, com motor Cummins NT 855 G6.
- Um tanque de combustível.
- Uma Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA).

#### 1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Manutenção	SEMAN

## 1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD - 2989127

#### 1.4. Requisitos do Objeto

## - Inciso I e III, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

O sistema geração de energia independente é composto por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados. A manutenção periódica desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local.

O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem os referidos equipamentos. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desses equipamentos, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico.

Acrescente-se, ainda, que a demora no processo de contratação a cada manutenção corretiva solicitada pelos setores que utilizam o sistema, poderia dificultar de sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos das unidades.

Apresentamos, a seguir, requisitos do objeto do contrato vigente:

- Empresa com registro no CREA-PE.
- Empresa com responsável técnico com registro no Conselho de Classe correspondente.
- Empresa com escritório, oficina, ferramentas, instrumentos e equipamentos e veículos necessários para o atendimento e execução dos serviços de manutenção em grupo geradores de energia elétrica.
- Técnicos da empresa comparecem no local de atendimento sempre trajando uniforme com identificação da empresa, e portando as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual (vestuários resistentes ao fogo, capacete, protetor auricular, óculos de proteção, luvas e botas) e equipamentos de proteção coletiva adequados adequados à atividade que será executada.
- Empresa apresentando capacidade para atender a programação das manutenções preventivas mensais, os chamados para reparos corretivos dentro do prazo de 4 horas, e os chamados corretivos de urgência dentro do prazo de 1 hora.
- Empresa mantendo registro dos chamados e emitindo relatório para cada um dos serviços executados.

#### 1.5. Benefícios Esperados

- Inciso IX, do § 1°. do art. 18, da Lei n° 14.133/2021.

Os geradores em operação no TRE/PE (Sede, Entroncamento e Bongi) funcionam como uma fonte alternativa para manter o fornecimento de energia em caso de interrupções no fornecimento proveniente da concessionária de energia local (Neoenergia Pernambuco), portanto, são eles que dão suporte para o funcionamento das respectivas Unidades em caso de contigências no fornecimento convencional de energia elétrica. O perfeito funcionamento dos geradores é imprescindível para garantir a continuidade das atividades da Administração, principalmente, durante o processo eleitoral em caso de falta de energia elétrica da empresa distribuidora.

O programa de manutenção preventiva tem objetivo principal de assegurar que esses geradores estejam em boas condições de operação em caso de necessidade. Por outro lado, a manutenção preventiva evita danos mais severos, maiores tempos de indisponibilidade dos equipamentos e despesas para o Tribunal, em caso de quebra que exija uma intervenção corretiva.

Assim, com a contratação pretendida, espera-se que sejam realizadas manutenções e inspeções periódicas de forma a manter os equipamentos aptos a funcionarem, perfeitamente, quando requisitados devido à falta no abastecimento de energia elétrica da concessionária de distribuição local.

## 1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

- Inciso XI, do § 1°. do art. 18, da Lei n° 14.133/2021.

Não se aplica, prorrogação contratual.

## 1.7. Alinhamento Estratégico

- Inciso II, do § 1°. do art. 18, da Lei n° 14.133/2021.

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 -2026.  Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	A ser definido pela SOF.

## 1.8. Soluções disponíveis no mercado

## - Inciso V, do § 1°. do art. 18, da Lei n° 14.133/2021.

Verificando a possível existência de contratações similares celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observamos que alguns editais apresentam diferentes especificações no referente à separação dos serviços de manutenção preventiva e dos serviços de manutenção corretiva, para efeitos de determinação do valor contratual, elaboração das propostas pelos licitantes e remuneração pelos serviços executados. Também apresentam diferentes especificações no tocante ao procedimento de aquisição de peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva.

Alguns órgãos remuneram o Contratado pelos serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, que serão devidos mediante o pagamento de taxa única em decorrência da prestação dos serviços de manutenção preventiva. Quanto às peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva, a administração providenciará a respectiva aquisição.

#### Nessa caso, verificamos:

- Se a administração estipula taxa única para remunerar tanto a manutenção preventiva quanto a manutenção corretiva, os licitantes tenderão a apresentar maior cuidado nas manutenções, visando diminuir as despesas decorrentes do número de serviços de manutenção corretiva.
- A administração precisará licitar em separado a aquisição das peças, quando da manutenção corretiva. Assim, a administração arrisca ter seus aparelhos desativados por longo tempo, caso a licitação reste fracassada, além de possuir mais outro contrato administrativo para esse fim, que provocará a necessidade de mais servidores na sua execução.

Existem, também, editais onde o futuro Contratado adquirirá as peças a serem empregadas em manutenções corretivas e a Administração, além de remunerá-lo pelos serviços prestados, efetuará o reembolso pela aquisição das peças adquiridas para atendimento à manutenção corretiva. Nesses editais, para efeitos de remuneração ao Contratado, estabeleceu-se a separação entre manutenção preventiva, manutenção corretiva e reembolso pela aquisição de peças.

Por fim, encontramos edital em que verificamos o seguinte modelo de contratação: remunerações distintas para manutenção preventiva e para manutenção corretiva, com diferenciação em categorias de manutenção corretiva, com estimativa de custos de materiais e peças a serem utilizados.

Alguns pontos devem ser considerados nesse tipo de contratação:

- Embora a manutenção preventiva utilize materiais de consumo (substâncias de higienização, lubrificação, etc.), é dificultoso medir a quantidade utilizada, sendo mais conveniente à administração permitir ao Contratado considerar o gasto desses materiais na composição da proposta de preços.
- Para as manutenções corretivas, são diversas as peças existentes no equipamento, tornando-se difícil prever as que precisarão ser substituídas durante a execução contratual.

#### 1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

## - Inciso XIII, do § 1°. do art. 18, da Lei n° 14.133/2021.

Atualmente, o Tribunal possui firmado com a Nesul Grupos Geradores Ltda o Contrato nº 005/2024 com início de vigência em 18/03/2024 e que encerrará em 14/01/2026, sendo possível a sua prorrogação sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Acrescentamos, ainda, que a empresa Nesul vem prestando o serviço regularmente de forma satisfatória, não existindo ocorrências registradas e que não temos conhecimento de sanções administrativas (processo administrativo) em curso relacionadas ao Contrato 005/2024.

A empresa foi consultada por e-mail em 12/06/2025 (3027541) e a mesma manifestou interesse em prorrogar a vigência do contrato, mantendo todas as cláusulas contratuais atualmente vigentes.

Desta forma, solicito prorrogação desse contrato pelo período de 15/01/26 a 31/01/29, visto que é mais vantajoso para gestão contratual, bem como para a Administração, gerando custos e esforços únicos por apresentar solução mais adequada, tendo em vista que a empresa vem prestando um serviço de qualidade em sua execução.

Em síntese, a solução escolhida, já aplicada ao contrato vigente, abrange:

- Valor mensal dos serviços executados (manutenções preventivas e corretivas), incluídas todas as despesas com pessoal, deslocamento, tributos e materiais necessários à sua execução, até limite estipulado em contrato.
- No que se refere à aquisição de peças para manutenção corretiva, a Contratada deverá adquiri-las pelo menor valor a partir de 3 orçamentos e arcar com os custos até determinado percentual da fatura mensal, sendo reembolsado do valor que ultrapassar o limite determinado.
- Abastecimento do tanque de combustível dos equipamentos por conta da Contratada.

## 1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

- Inciso VII, do § 1°. do art. 18, da Lei n° 14.133/2021.

Não se aplica, prorrogação contratual.

#### 1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
01	Manutenção de Gerador.	CUSTEIO	39	<ul> <li>CATSER: 2356 - Manutenção de grupos diesel gerador de energia.</li> </ul>

#### 1.12. Local da Prestação dos Serviços

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

#### 1.13. Prazo da Prestação do Serviço

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

## 1.14. Descrição Genérica das Atividades

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

#### 1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

## 1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

## 1.17. Análise de Custos

## 1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome d	o Servidor	Lotação do Servidor
Carlos Eduardo	Oliveira Gonçalves	SEMAN/CEA

#### 1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

## - Inciso VI, do § 1°. do art. 18, da Lei n° 14.133/2021.

Editais e seus anexos pesquisados estão condensados no Anexo - Relatório Pesquisa Mercado (3027543).

Tabela com as informações acerca da pesquisa de preços está contida na planilha do Anexo - Comparativo de Preços (3027542).

#### 1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, a pesquisa de preço foi realizada para fins de determinação do preço estimado para o processo licitatório e utilizou, como principal fonte, o parâmetro de pesquisa

através do Painel de Preços. A pesquisa no Painel de Preços está disponível no endereço eletrônico https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/, onde balizamos nossa área de interesse em contratações com o CATSER semelhante, firmadas em período de até um anterior ao pesquisado e que tenham passado pelo procedimento do pregão.

## 1.17.4. Cálculo do preço estimado

#### 1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços excessivos está contida na planilha do Anexo - Comparativo de Preços (3027542).

#### 1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços excessivos está contida na planilha do Anexo - Comparativo de Preços (3027542).

## 1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média ou mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Lei 14.133/2021, art. 59, § 4°). Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo ao considerado nos valores inexequíveis pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 30% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para uso da média ou mediana dos preços encontrados utilizamos os parâmetros do Superior Tribunal de Justiça - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021 (Determinação COGEST - TRE/PE, conforme Ata.

## 1.17.4.4 Valor estimado obtido

#### - Inciso IV, do § 1°. do art. 18, da Lei n° 14.133/2021.

Nº e Descrição do Item	Empresa	1- Valor do Serviço de Manutenção (mensal) Quantidade (meses)		Valor Total Estimado		
Manutenção     Preventiva e     Corretiva do     Grupo Gerador     do Bongi	Contrato 05/2024	R\$ 1.215,98 36,5		R\$ 44.383,27		
2. Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador da Sede	Contrato 05/2024	R\$ 2.347,31	36,5	R\$ 85.676,82		
3. Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador do Entroncamento	Contrato 05/2024	R\$ 1.215,98	36,5	R\$ 44.383,27		
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 174.443,36					

#### 1.17.5. Orçamento estimado

Valor estimado da Contratação (considerando valores atuais) - R\$ 174.443,36

Os valores por exercício, considerando o início do contrato em 15/01/2026, são:

ÍTENS	20	026	2027		2028		2029	
	Vigência	Custo	Vigência	Custo	Vigência	Custo	Vigência	Custo
Gerador Bongi	11,5 meses	R\$ 13.983,77	12 meses	R\$ 14.591,76	12 meses	R\$ 14.591,76	01 mês	R\$ 1.215,98
Gerador Sede	11,5 meses	R\$ 26.994,07	12 meses	R\$ 28.167,72	12 meses	R\$ 28.167,72	01 mês	R\$ 2.347,31
Gerador Entroncamento	11,5 meses	R\$ 13.983,77	12 meses	R\$ 14.591,76	12 meses	R\$ 14.591,76	01 mês	R\$ 1.215,98
TOTAL	-	R\$ 54.961,61	-	R\$ 57.351,24	-	R\$ 57.351,24	-	R\$ 4.779,27

A presente despesa de caráter contínuo foi inserida na proposta orçamentária de 2026 (SEI 0028804-17.2024.6.17.8000) e será considerada nos demais exercícios financeiros quando da elaboração de suas propostas orçamentárias.

## 2. Sustentação do Contrato

## 2.1. Impacto Ambiental

- Inciso XII, do § 1°. do art. 18, da Lei n° 14.133/2021.

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

#### 2.2. Sustentabilidade

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

## 2.2.1. Critérios Sociais

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

#### 2.2.2. Critérios Ambientais

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

#### 2.2.3. Critérios Culturais

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

#### 2.2.4. Critérios de Acessibilidade

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

#### 2.2.5. Critérios de Saúde

De acordo com as cláusulas do contrato nº 005/2024 vigente.

## 3. Estratégia para a Contratação

## 3.1. Natureza do objeto

Não se aplica, prorrogação contratual.

#### 3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	Prorrogação Contratual.

## 3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Não se aplica. Prorrogação contratual.

## 3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

Vigência de 15/01/26 a 31/01/29.

Execução dos serviços de acordo com contrato nº 005/2024.

## 3.5. Parcelamento do objeto

## - Inciso VIII, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplica. Prorrogação contratual.

## 3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica. Prorrogação contratual.

## 3.7. Formalização da Contratação

O instrumento de formalização da contratação será por Termo Aditivo, por se tratar de prorrogação contratual.

## 3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente.

Natureza da despesa - Custeio.

## 3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre- pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347

Integrante Técnico	A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves.	carlos.goncalves@tre- pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Integrante Administrativo	Rosângela Costa Rodrigues	rosangela.rodrigues@tre- pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9362

## 3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone	
Gestor da Contratação	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre- pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347	
Fiscal Técnico	A indicação do fiscal técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves.	carlos.goncalves@tre- pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347	
Fiscal Administrativo	Rosângela Costa Rodrigues	rosangela.rodrigues@tre- pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9362	
Fiscal Demandante Rosângela Costa Rodrigues		rosangela.rodrigues@tre- pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9362	

## 4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável

Não contratação	Os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias, quando demandados por falta de fornecimento de energia elétrica convencional, impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local.	1	3	3	Gerenciamento do Processo de licitação junto às unidades do tribunal.	Semanalmente	SEMAN/CEA
Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação do serviço.	Interrupção dos serviços de manutenção.	1	3	3	- Qualificação econômico-financeira adequada ao porte dos serviços.  - Monitoramento dos prazos de execução dos serviços.  - Realizar medições e pagamentos, conforme prazos contratuais.	Mensalmente	SEMAN/CEA

## 5. Informações Complementares

- Inciso X, do § 1°. do art. 18, da Lei n° 14.133/2021.
- Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração da prorrogação do contrato, tendo em vista se tratar de serviços contínuos, com contratação vigente e equipamentos em operação.
- A capacitação dos servidores, no que se refere à gestão da contratação, estão previstos treinamentos no Plano Anual de Capacitação da SGP.
- Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas, para o objeto da prorrogação contratual.
- Certifico que não existem ocorrências de impedimentos à Contratada, conforme SICAF (3029061) anexo.

## 6. Anexos

Relatório Pesquisa Mercado (3027543).

Planilha Comparativo de Preços (3027542).

Email Empresa (3027541).

SICAF - 3029061

CADIN - 3029049

CEIS e CNEP - 3029051

Declaração CNJ (3028604)

Declaração Emprego Menor (3028608)

Declaração de Parentesco (3028952) e (3028963)

Declaração de Sustentabilidade (3028608)

Certidão de Registro e Quitação do CREA (3028642)

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial (3028612)

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (3028595)

#### 7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção, em 13/08/2025, às 08:56, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA COSTA RODRIGUES**, **Analista Judiciário(a)**, em 13/08/2025, às 09:01, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 3029063 e o código CRC 6D3C7E81.